



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS**  
**1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP  
 Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1002705-36.2022.8.26.0566**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**  
 Exequente: Isabella de Carvalho Stela  
 Executado: Eduardo Donizeti Cerino de Almeida Stela

Juiz de Direito: **Paulo César Scanavez**

Fls. 552/553 e 557: defiro a alienação dos bens penhorados em leilão judicial eletrônico, orientando-se pelo valor da avaliação, leilão esse a ser realizado em dois pregões, prazo mínimo de 3 dias e o segundo em 20 dias. Para os fins do art. 883 do CPC, a gestora para a alienação judicial será a indicada pela exequente: FRANKLIN LEILÕES, credenciada junto a Corregedoria Geral de Justiça, conforme relação constante no site do TJSP, representada pela Leiloeira Oficial RENATA FRANKLIN SIMÕES, matriculada na JUCESP sob nº 1.040, e com cadastramento devidamente implementado junto ao PORTAL DOS AUXILIADORES DA JUSTIÇA, através do sítio eletrônico ([www.franklinleiloes.com.br](http://www.franklinleiloes.com.br)), e escritório na Rua Paracatu, nº 309, sala 118 - Parque Imperial – São Paulo, telefone (11) 3562-6726, e-mails: [juridico@franklinleiloes.com.br](mailto:juridico@franklinleiloes.com.br) e [contato@franklinleiloes.com.br](mailto:contato@franklinleiloes.com.br).

A leiloeira acima nomeada presidirá o leilão em portal virtual para os fins infra-indicados. Os interessados deverão se cadastrar previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo as informações solicitadas. Ficam autorizados os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens a serem leiloados, cabendo aos moradores ou depositários dos bens facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas e horários para essas visitas. Ficam os funcionários da leiloeira, previamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-los no Portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens que serão alienados no estado em que se encontram. Em até 5 dias



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS**  
**1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP  
 Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjst.jus.br

precedentes à data agendada para a primeira etapa do leilão, a leiloeira intimará o(s) executado(s) e as demais pessoas indicadas no art. 889 do CPC, devendo a exequente requerer e providenciar o quanto necessário. No mesmo prazo anterior e visando a validade e eficácia do negócio, a leiloeira encaminhará também as comunicações pertinentes, exibindo-as posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias – exceção aos beneficiários da AJG - , intime(m)-se o(s) executado(s) e cônjuge(s) se o caso, na pessoa do advogado, ou por mandado a ser cumprido em 5 dias – na hipótese que se exige que o ato seja realizado por oficial de justiça – ou conforme o quadro sê-lo-á pelo oficial plantonista. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído nos autos e nem constando informes nos autos sobre seu endereço e se não localizado no endereço informado nos autos, a intimação far-se-á através do próprio edital de leilão.

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do leilão obedecerá aos artigos 886 a 903 do CPC, o Provimento do CSM n. 1625/09 e o artigo 250 e ss das Normas da Egr. CGJ. O edital a ser publicado pela leiloeira no sítio eletrônico destinado a esse fim, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para a primeira etapa do leilão, e deverá constar os requisitos previstos pelo art. 887 do CPC e: a) os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) o arrematante quem arcará com os débitos pendentes sobre o bem, exceto os fiscais e tributários (art. 130, parágrafo único, do CTN) e exceto os derivados de condomínio, em razão de sua natureza propter rem pois se sub-rogam no preço da arrematação, além da comissão da leiloeira. Pela Imprensa Oficial a exequente fica intimada das datas, locais e forma de realização do leilão.

Artigo 882, parágrafos primeiro e segundo do CPC: designo para o início da primeira etapa da hasta pública o dia 01 de setembro de 2025, destinada à capacitação dos lanços tomando como ponto de partida o valor da avaliação, ou seja, não será aceito lança inferior ao da avaliação. Ultrapassados os 3 dias iniciais, a segunda etapa do leilão prosseguirá por, no mínimo, 20 dias, encerrando-se em 30.09.2025. Registre-se que o segundo pregão só será realizado ante a ausência de lança válido durante a primeira



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS**  
**1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP  
 Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

etapa. O arrematante terá 24h para o depósito integral do valor do lance aceito. Conste do edital que o arrematante deverá depositar no Banco do Brasil S/A, conta judicial vinculada a este procedimento, o valor da oferta e arrematação. Dívidas prioritárias e as concernentes ao imóvel serão solvidas em primeiro plano e a sobra será destinada à exequente. No segundo apregoamento serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada (correção monetária pelos índices utilizados pela Tabela Prática do TJSP para os débitos judiciais comuns). Interessado em adquirir o bem em parcelas poderá: a) até o início da primeira etapa, apresentar proposta por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início da segunda etapa, formular proposta por valor que não seja inferior a 60% do da avaliação atualizado ou 80% do valor da avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

Comissão da leiloeira oficial: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, informando previamente aos interessados.

Esta decisão servirá como mandado ou ofício ou carta digital para comunicação do executado e demais interessados, assim como ordem judicial para que os funcionários da leiloeira possam ingressar no local onde os bens leiloados se encontram ou se localizem.Int.

São Carlos, 23 de julho de 2025.

---

**ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.**  
**[IMPRESSÃO À MARGEM]**